

PROCESSO SELETIVO 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS.

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para Seleção Pública de candidatos para provimento do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 11.350/06, Lei Complementar Municipal nº 004/2007, e das disposições do presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pelas normas do Ministério da Saúde e pela legislação pertinente, acima indicada, inclusive, no que couber, pela Lei Municipal nº 001/2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pains – MG.

2. Da Divulgação

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de Pains – www.pains.mg.gov.br e da afixação no mural oficial da Prefeitura, localizado à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, nesta Cidade, e no quadro de avisos afixados na Câmara Municipal.

3. Das Atribuições do Agente Comunitário de Saúde – ACS

3.1 - O Agente Comunitário de Saúde – ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, entre outras afins:

- a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- b) a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- d)o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde:
- e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de



risco à família;

- f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- g) desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

4. Da Jornada de Trabalho

O ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sextafeira, excepcionalmente podendo ser convocado aos finais de semana, respeitando o limite de 40 horas semanais.

5. Da Remuneração

5.1 - O vencimento do ACS é de R\$ 678,00, acrescido de adicional de produtividade de R\$ 120,00 e de 10% de insalubridade.

6. Número de vagas

Este Processo Seletivo preencherá as seguintes vagas:

05 (cinco) vagas para as funções de ACS para ser prestação de serviços na zona urbana;

7. Da Inscrição:

Data da Inscrição: 02/01/2014 a 09/01/2014

Local da Inscrição: Setor de arquivo e patrimônio da Prefeitura Municipal de

Pains

Praça Tonico Rabelo, 164, centro.

Horário da Inscrição: 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00h

- 7.1. Poderão se inscrever os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos básicos:
- 7.1.1 Idade igual ou acima dos 18 (dezoito) anos;
- 7.1.2. Haver concluído o Ensino Fundamental:
- 7.1.3. Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga (micro-área), desde a data da publicação;
- 7.1.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, residir na zona urbana do Município de Pains.
- 7.2. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:
- 7.2.1. Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- 7.2.2. Fotocópia e original do CPF;



- 7.2.3. Fotocópia e original de Comprovante de Residência (conta de água, telefone ou luz que comprove local de residência ou Declaração de dois moradores da comunidade comprovando a residência. Para os moradores de zona rural, INCRA ou Declaração de dois moradores da comunidade comprovando residência);
- 7.2.4. Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
- 7.3. O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.
- 7.4. Procedimentos de Inscrição:
- 7.4.1. Comparecer ao local de inscrição definido no edital.
- 7.4.2. Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição;
- 7.4.3. Apresentar a documentação relacionada no item 7.2;
- 7.5. No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente-conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

8. Do Processo Seletivo

- 8.1. O processo seletivo constará de prova objetiva de caráter eliminatório, com 20 questões valendo 0,5 (meio ponto) cada, total 10 pontos. A nota será a pontuação obtida na prova.
- 8.1.1.1. O conteúdo da prova objetiva está relacionado com as atribuições de um Agente Comunitário de Saúde e conhecimentos gerais (compatíveis com a exigência de Ensino Fundamental) ANEXO I

8.2. Da Realização da Prova Objetiva

- 8.2.1. O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.
- 8.2.2. A prova objetiva será realizada no dia 27/01/2014 na Sala de Treinamento do Centro Comunitário de Saúde e terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para sua realização, contendo 18 questões fechadas e 02 abertas.
- 8.2.3. O candidato receberá o caderno questionário com 20 (vinte) questões e Folha-Resposta, onde deverá marcar em cada questão a alternativa correta. Será considerada nula a resposta que estiver rasurada.
- 8.2.4. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno Questionário



juntamente com a Folha-Resposta.

8.2.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver na PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA nota inferior a 05 pontos.

09 - DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA E OUTRAS CONDIÇÕES

09.1 - PROVAS:

09.1.1 - OBJETIVA

DATA: 27/01/2014

HORÁRIO: A partir de 08:00 (oito) horas.

LOCAL: A prova será aplicada no Auditório do Centro Municipal de Saúde localizado na Rua Manoel Lopes, n.º 164, centro, Pains – MG.

- 09.2 O ingresso do candidato na sala onde deverá realizar a Prova Objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido, com a apresentação da ficha de inscrição, juntamente com o documento de identidade apresentado no ato da inscrição, devendo se apresentar 30 (trinta) minutos antes do horário fixado.
- 09.3 Não haverá segunda chamada para a realização de prova.
- 09.4 Em hipótese alguma será realizada prova fora do local designado, salvo quando o candidato encontrar-se impossibilitado de comparecer a ele, por recomendação expressa em laudo médico e acordado pela Comissão de Coordenação e Supervisão.
- 09.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva trazendo caneta esferográfica azul ou preta para transcrever as respostas e assinar a prova, lápis preto Nº 2 e borracha.
- 09.6 Será excluído, por ato da Comissão de Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo o candidato que:
- 09.6.1 Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas:
- 09.6.2 Utilizar-se de quaisquer fontes de consultas não autorizadas;
- 09.6.3 For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato:
- 09.6.4 Não devolver a Prova Objetiva e a Folha de Respostas devidamente



assinadas:

- 09.6.5 Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas comprovadas posteriormente por meio visual ou grafotécnico;
- 09.6.6 Entrar no local de aplicação da prova, portando telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;
- 09.7 As questões rasuradas, em branco ou que contenham mais de uma resposta, na Folha de Respostas, serão anuladas.
- 09.8 Não será permitido à utilização, nos locais de provas, de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras, telefones celulares, walkman, agendas eletrônicas, bip, gravadores e aparelhos similares, mesmo que desligados.
- 09.9 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala, todas as folhas do caderno de prova.
- 09.10 O candidato só poderá se retirar da sala de aplicação das provas após 40 (quarenta) minutos de seu início, se assim lhe aprouver, não lhe sendo facultado, porém, permanecer dentro do espaço físico reservado para aplicação do Processo Seletivo.
- 09.11 O não comparecimento a Prova Objetiva implica na eliminação do candidato.
- 09.12 Os gabaritos para conferência do desempenho do candidato na Prova Objetiva serão divulgados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), em local a ser comunicado durante a sua realização.

10. Do Resultado

- 10.1. O resultado final da seleção será a pontuação obtida na prova objetiva.
- 10.1.1 Será desclassificado o candidato com nota inferior a 05 pontos.
- 10.2. Em caso de igualdade na nota, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que:
- a) obtiver maior nota nas questões abertas;
- b) tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- 10.3. O resultado final da seleção será divulgado até 24 (vinte e quatro) horas após o término do processo seletivo.

11. Da Admissão

11.1. Por ocasião da admissão, o candidato deverá comprovar que satisfaz as



seguintes condições:

- a) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) morar na área geográfica (micro-área) do Município para a qual se inscreveu;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- e) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.
- f) Demais exigências descritas em lei.
- 12. Do Curso introdutório de formação inicial e continuada
- 12.1. Como requisito essencial para a contratação temporária de ACS o candidato aprovado e classificado no processo seletivo deverá submeter-se a "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (artigo 7º, inciso I da Lei nº 11.350/2006), com carga horária de 40 (quarenta) horas, e que se realizará em período posteriormente divulgado.
- 12.2. Participarão do curso introdutório de formação inicial e continuada, os dois primeiros classificados por vaga, sendo que a nota do curso não altera a ordem de classificação da seleção.
- 12.3. Apenas os candidatos aprovados no processo seletivo e que obtenham aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" serão convocados para firmarem os contratos de trabalho com o Município.

13. Da Documentação Exigida

- 13.1. Quando convocados, os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar em data a ser divulgada em posterior aviso público, os documentos originais e em cópias, listados a seguir:
- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- c) Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- d) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;



- e) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- f) Comprovante de residência do candidato;
- g) Certidão negativa de antecedentes policiais e criminais, nos últimos cinco anos;
- h) Certificado de conclusão, com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada (art. 7º, I, Lei 11.350/2006).
- 13.2. Considera-se que "concluiu com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial Continuada", aquele candidato que obtiver ao final das 40h do Curso nota maior ou igual a 7,00 (sete) em avaliação específica do Curso.
- 13.3. O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

14. Dos Recursos

- 141. O prazo para impugnação do resultado das provas do processo seletivo será de 02 (dois) dias, após a divulgação de cada resultado.
- 142. Os recursos deverão ser protocolados, por escrito, na Secretaria Municipal de Saúde no prazo estabelecido.
- 14.3 Os recursos serão analisados e julgados em até 48 horas após o efetivo recebimento pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

15. Da Validade do Processo Seletivo

- 15.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.
- 15.2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos nele aprovados serão convocados com prioridade sobre os selecionados em seleção posterior a esta, para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas aplicáveis à espécie.
- 16.2. Os locais, data e horários para realização das etapas da seleção serão divulgados amplamente em meios de comunicação indicados acima, após o término do prazo das inscrições para a seleção publica.



- 16.3. Este Processo Seletivo, Será realizado pela Prefeitura Municipal de Pains.
- 16.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Pains, 02 de janeiro de 2014

Robson Rodarte Lopes Prefeito Municipal



ANEXO I

.Conteúdo programático da prova objetiva:

- 1. Constituição Federal de 1.988 (Artigos 196 a 200);
- 2. Noções Básicas de Saneamento Básico;
- 3. Noções Básicas sobre Aleitamento materno;
- 4. Calendário de Imunização criança, jovem, adulto e gestante (Ministério da Saúde);
- 5. Manual do SIAB (Sistema de Informação da Atenção Básica) ano 2000/ Ficha A e Ficha B:
- 6. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
- 7. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
- 8. Noções de hipertensão arterial, diabetes, hanseníase e tuberculose;
- 9. Atividades desenvolvidas pelo Agente Comunitário de Saúde às famílias e à comunidade para prevenção e controle de doenças endêmicas Dengue;
- 10. Prevenção e controle de DST/AIDS;
- 11. Política Nacional de Atenção Básica –PNAB/Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011.
